

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
 as Comissões de

CCJ

CFO

Dois Córregos 13/11/23

Presidente

Ao Oficial Legislativo  
 para processamento

10/11/23

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Aprovado em **ÚNICA Discussão**

Em **27 NOV 2023**

*[Assinatura]*  
 PRESIDENTE

Ofício nº 097/2023-P

Dois Córregos, 31 de outubro de 2023.

**Senhor Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Como se depreende da leitura do corpo do presente projeto de lei, a finalidade é implantar projeto de educação ambiental para o fortalecimento da coleta seletiva no município, com recursos repassados pelo FEHIDRO, mais pequena contrapartida do município.

Ainda que em Dois Córregos seja desenvolvido projeto de coleta seletiva de lixo, necessário se faz ampliar esse processo.

Nesse passo, a conscientização, por meio da educação ambiental, se mostra o caminho adequado para o fortalecimento dessa prática simples, porém essencial.

Os recursos a que aludem o presente projeto de lei têm, mediante convênio com o FEHIDRO, a finalidade de se empreender ações educacionais diversas, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, capazes de atingir toda a população.

Com isso se espera movimentar a comunidade, de forma que a seleção do lixo seja ampliada, tanto em Dois Córregos como em Guarapuã, gerando importante ganho na área ambiental no município.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

*[Assinatura]*  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
 - Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
 MD, Presidente da Câmara Municipal de  
 DOIS CÓRREGOS - SP.

Prça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

Nº 133  
 DE 28 11 23  
*[Assinatura]*  
 OFICIAL LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL  
 DOIS CÓRREGOS  
 MAIORIA ABSOLUTA  
 SIMBÓLICA

VISTO:  
*[Assinatura]*

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 171/2023  
 DATA: 09/11/2023 - HORA: 15:25  
 Projeto de Lei 97/2023  
 Autoria: RUY DIOMEDES FAVARO  
 Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

Chave: 56229



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 097, DE 2023  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 183.671,20 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), destinados ao projeto reciclando ideias: educação ambiental para fortalecimento da coleta seletiva, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

**13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**185410009.1.162-FEHIDRO-RECICLANDO IDEIAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**FONTE DE RECURSOS: 02.100.1015.1015**

**4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.043,58**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica.....R\$ 149.659,60**

**FONTE DE RECURSOS: 01.100.1015.1015**

**4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.968,02**

**Art. 2°** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

**R\$:3.968,02 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2022.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**R\$:179.703,18 (cento e setenta e nove mil, setecentos e três reais e dezoito centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.**

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e três.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

